



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, quarta-feira, 01 de dezembro de 2021 - Nº 226

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 226 DE 01/12/2021

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 51.864, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, para ingresso e permanência nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a permanência da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prorrogada pelo Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio do Decreto Legislativo nº 198, de 2021;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 3º, inciso III, alínea d, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas, especialmente do estímulo à vacinação no âmbito do Estado de Pernambuco, como estratégia para o enfrentamento da pandemia,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata o *caput* poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 2º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco a adoção das seguintes providências:

I - controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III - cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e de todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no *caput*.

Art. 4º Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco poderá estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou à segurança públicas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de dezembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 51.866, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Observatório Pernambucano de Prevenção Social ao Crime e à Violência.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º Fica instituído o Observatório Pernambucano de Prevenção Social ao Crime e à Violência, instância de monitoramento e orientação das políticas de prevenção à violência, inserido nos mecanismos de governança da Política Estadual de Prevenção Social ao Crime e à Violência, instituída pela Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019.

Parágrafo único. O Observatório de que trata o *caput* é vinculado ao Comitê Gestor do Pacto pela Vida – PPV e coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão,

Art. 2º O Observatório Pernambucano de Prevenção Social ao Crime e à Violência tem como objetivo atuar na integração, sistematização e análise de dados referentes à criminalidade e à violência produzidos pelas diferentes Secretarias do Estado, permitindo uma melhor compreensão dos fenômenos e contextos que envolvem, desencadeiam e previnem os referidos eventos.

Art. 3º O Observatório Pernambucano de Prevenção Social ao Crime e à Violência tem como atribuições:

- I - realizar levantamentos e análises de dados produzidos pelas diferentes Secretarias do Estado sobre violência e criminalidade;
- II - desenvolver pesquisas sobre prevenção à criminalidade e à violência, apontando fatores de risco e de proteção;
- III - produzir indicadores intersetoriais que indiquem territórios prioritários de intervenção das estratégias de prevenção à criminalidade e à violência;
- IV - monitorar o comportamento e evolução dos territórios com atuação orientada por diagnóstico situacional e de vulnerabilidade;
- V - promover a capacitação e formação de servidores públicos estaduais e municipais para que produzam informações relevantes e saibam utilizar devidamente o Observatório para a tomada de decisão; e
- VI - qualificar o debate com gestores e com a sociedade civil na área de prevenção social ao crime e à violência e difundir a metodologia, estrutura e resultados apurados.

Art. 4º O Observatório Pernambucano de Prevenção Social ao Crime e à Violência é composto por:

- I - Comitê Gestor; e
- II - Equipe de Apoio.

Art. 5º O Comitê Gestor do Observatório é uma instância de deliberação compartilhada e colegiada de natureza interinstitucional e intersetorial.

§ 1º Cabe ao Comitê Gestor a pactuação das metas anuais de redução de Crimes Violentos Letais e Intencionais - CVLI dos grupos prioritários da Política Estadual de Prevenção Social ao Crime e à Violência, respeitando a redução mínima de 12% (doze por cento) em relação ao ano anterior.

§ 2º O Comitê Gestor do Observatório promoverá a avaliação contínua dos resultados das ações sob sua coordenação, por meio do monitoramento de indicadores que possibilitem avaliar a efetividade das estratégias e orientar suas decisões.

Art. 6º O Comitê Gestor do Observatório será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas;
- II - Secretaria de Planejamento e Gestão;
- III - Secretaria de Defesa Social;
- IV - Secretaria da Mulher;
- V - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos;
- VI - Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;
- VII - Secretaria de Saúde; e
- VIII - Secretaria de Educação e Esportes.

Parágrafo único. A designação dos representantes, titular e suplente, das Secretarias de que trata os incisos I a VIII será mediante portaria do Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, após indicação do Secretário respectivo, dentre os servidores integrantes do seu órgão.

Art. 7º A Presidência do Comitê Gestor do Observatório será exercida pelo Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, competindo-lhe:

- I - convocar e coordenar as reuniões, com observância aos arts. 10 e 11;
- II - representar o Comitê perante qualquer órgão ou entidade;
- III - assinar documentos, especialmente os que tenham abrangência externa; e
- IV - desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício da Presidência.

Art. 8º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Observatório será exercida pelo titular indicado da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, competindo-lhe:

- I - apoiar a realização das reuniões e a lavratura das atas;
- II - apresentar, por meio de sistema eletrônico, os dados relativos à pauta da reunião; e

III - desempenhar outras atribuições decorrentes do exercício da Secretaria.

Art. 9º. As Secretarias do Estado de que trata os incisos III a VIII do art. 6º, integrantes do Comitê Gestor do Observatório, disponibilizarão, em meio eletrônico próprio, as informações constantes de seu banco de dados, necessárias ao acompanhamento das atividades a serem monitoradas, de forma consolidada e de acordo com a periodicidade definida.

Parágrafo único. As Secretarias de que trata o *caput* compete:

I - o fornecimento de dados referentes aos atos processuais e administrativos necessários ao funcionamento do projeto, a ser definido pelo Comitê Gestor do Observatório;

II - a manutenção atualizada dos dados disponibilizados; e

III - os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução das atividades.

Art. 10. O Comitê Gestor do Observatório reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias.

§ 1º As reuniões possuem caráter decisório amplo, devendo estabelecer as diretrizes de trabalho a serem seguidas pelo Comitê Gestor do Observatório para a consecução de seus objetivos.

§ 2º A pauta das reuniões deve ser elaborada e comunicada aos integrantes do Comitê Gestor do Observatório com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º É obrigatória a presença de, pelo menos, 1 (um) representante, titular ou suplente, de cada uma das Secretarias que integram o Comitê Gestor Observatório.

§ 4º Cada Secretaria que integra o Comitê Gestor do Observatório é responsável por apresentar e justificar os dados referentes aos atos sob sua responsabilidade para avaliação do referido Comitê.

Art. 11. O Comitê Gestor do Observatório poderá reunir-se extraordinariamente, desde que a convocação seja de iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, 2 (dois) de seus integrantes.

Parágrafo único. A convocação de que trata o *caput*, com a definição da respectiva pauta, precisará ser realizada com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 12. Caso entenda necessário, o Comitê Gestor do Observatório poderá solicitar informação ou manifestação sobre determinada matéria a integrantes dos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, civis e militares, quando necessário para a definição de diretrizes e avaliações de seus projetos.

§ 1º Caso haja complexidade da matéria, o Comitê Gestor do Observatório poderá instituir fórum, permanente ou provisório, composto de representantes de órgãos e entidades vinculados ao assunto tratado.

§ 2º Ao instituir o fórum, o Comitê Gestor do Observatório deverá delimitar o tema de discussão e apontar eventuais questionamentos a serem esclarecidos, determinando prazo para apresentação das conclusões.

§ 3º Os membros titulares do Comitê Gestor poderão convidar representantes dos seus respectivos órgãos para as reuniões.

Art. 13. As deliberações do Comitê Gestor do Observatório terão natureza consensual, após esgotados todos os debates.

Art. 14. A Equipe de Apoio do Observatório será formada por servidores das Secretarias do Estado que integram o seu Comitê Gestor, nos termos do art. 6º, sendo denominados, para fins deste Decreto, de agentes de informação.

Art. 15. Cada Secretaria integrante do Comitê Gestor do Observatório, por meio do seu representante, deverá indicar 2 (dois) servidores, preferencialmente, da área de gestão de dados e de planejamento para compor a Equipe de Apoio.

Art. 16. Compete aos agentes de informação auxiliar os membros do Comitê Gestor do Observatório na realização de análises técnicas, levantamento de dados, elaboração de relatórios, acompanhamento dos processos e proposição de soluções técnicas.

Art. 17. São atribuições específicas dos agentes de informação, no âmbito de suas Secretarias:

I - fornecer os dados necessários nos prazos e formatos acordados;

II - providenciar ações corretivas em eventuais inconsistências nos dados; e

III - articular internamente para superar entraves identificados durante a fase de monitoramento dos processos.

Art. 18. Cabe aos agentes de informação da Secretaria de Planejamento e Gestão:

I - atuar no desenvolvimento, manutenção e aperfeiçoamento do sistema eletrônico a que se refere o inciso II do art. 8º; e

II - promover a coordenação e articulação de ações entre as Secretarias de que trata o art. 6º, por meio dos seus agentes de informação, de modo a assegurar o monitoramento do Observatório.

Art. 19. A participação e o exercício de função, no âmbito do Observatório Pernambucano de Prevenção Social ao Crime e à Violência, não ensejarão em remuneração a qualquer título, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

CLOVES EDUARDO BENEVIDES

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

ANA ELISA FERNANDES SOBREIRA GADELHA

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA

SILENO DE SOUSA GUEDES

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 51.895, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 5.366.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 5.366.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos, sendo R\$ 4.686.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais),

na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta" e o valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), na fonte de recursos "0104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta", especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			4.686.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	4.686.000,00
Atividade: 06.182.1005.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar			680.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0104	680.000,00
TOTAL			5.366.000,00

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.846.0439.0258 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN			5.366.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	4.686.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0104	680.000,00
TOTAL			5.366.000,00

DECRETO Nº 51.896, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 2.811.038,62 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 2.811.038,62 (dois milhões, oitocentos e onze mil, trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos, sendo R\$ 456.038,62 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), na fonte de recursos "0104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm.

Direta” e o valor de R\$ 2.355.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), na fonte de recursos “0161 - Recursos vinculados a ações de Ressocialização, Repressão à Criminalidade e à Violência”, especificados no Anexo II. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado			2.355.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0161	2.355.000,00
Atividade: 06.181.0523.2711 - Desenvolvimento das Ações de Polícia Científica			456.038,62
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0104	456.038,62
TOTAL			2.811.038,62

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2021	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			2.355.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0161	2.355.000,00
Atividade: 06.846.0439.0258 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAFIN			456.038,62
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0104	456.038,62
TOTAL			2.811.038,62

ATOS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 3920 - Dispensar Tenente Coronel QOPM **LUIZ IGNÁCIO DE ANDRADE LIMA**, matrícula nº 920496-2, da Função Gratificada de Coordenador de Tecnologia, símbolo FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

Nº 3921 - Designar o Coronel QOPM **VILMARDE BARBOSA DA COSTA**, matrícula nº 920496-2, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Tecnologia, símbolo, FDA-4, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 03 de novembro de 2021.

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Ato Governamental nº 1269, de 11 de abril de 2018, RESOLVE:

Nº 3.247-Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **GUILHERME SOARES DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 386636-0, com fundamento no disposto no inciso VII do artigo 81 c/c o inciso III do artigo 84 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2021.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 3.252 DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL SISMEPE I, Nível 1, da Polícia Militar de Pernambuco- PMPE, da Secretaria de Defesa Social- SDS, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Sérgio José Nogueira de Oliveira	Presidente/Pregoeiro	940227-6	01/12/2021 a 30/11/2022	01/04/2021 a 31/03/2022
Maria Cristina Bravo Torres	Membro/integrante da Equipe de Apoio	90209-8		
Julian Alexandre de Araújo	Membro/integrante da Equipe de Apoio	112541-9		
Cintia Santos da Rocha Carvalho	Membro/integrante da Equipe de Apoio	103685-8		
Lucila Espirito Santo de Assunção	Membro/integrante da Equipe de Apoio	012-4		

Art 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 1.288, de 26 de maio de 2021.

PORTARIA SAD Nº 3.253 DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Art 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL SISMEPE II, Nível 2, da Polícia Militar de Pernambuco- PMPE, da Secretaria de Defesa Social- SDS, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Fabiano Rodrigues dos Santos	Presidente/Pregoeiro	950717-5	01/12/2021 a 30/11/2022	01/04/2021 a 31/03/2022
Nelson Ambrósio da Silva Neto	Membro/integrante da Equipe de Apoio	950746-9		
Annely Maria Marques e Silva	Membro/integrante da Equipe de Apoio	105441-4		
Maria de Nazareth Ferreira Quintino	Membro/integrante da Equipe de Apoio	108972-2		
Carlos Henrique da Silva	Membro/integrante da Equipe de Apoio	113134-6		

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 3900000622.001515/2021-32, **RESOLVE:**

Nº 3.260-Considerar autorizada a prorrogação do afastamento parcial da servidora **LAURA TEREZA NOGUEIRA MARIANO**, matrícula nº 319.963-0, vinculada à Secretaria de Defesa Social - SDS/PE, fixado em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da interessada, com o fim de concluir o Mestrado em Direitos Humanos, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, de 1º de julho de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo da servidora.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 465 DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001288/2021-31 (16918504), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 176, de 15/09/2021 (17017509), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do exmilitar **MANOEL LUCINDO DA SILVA FILHO**, 3º Sgt PM Ref., matrícula nº 602465-3, ocorrida em 12/01/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **LUCIENE MARIA SOARES DA SILVA**, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo a proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco através do **Ofício nº 80 – PMPE - DGP 2, resolve:**

Nº 5547, DE 30/11/2021 - Dispensar o Major QOPM **Josivaldo Bezerra de Moura**, matrícula nº 9402071, da função de Comandante Interino da 8ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5548, DE 30/11/2021 - Designar o Tenente Coronel QOPM **Emanoel Soares da Silva**, matrícula nº 930076-7, para a função de Comandante da 8ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5549, DE 30/11/2021 - Dispensar o Tenente Coronel QOPM **Enedino David de Souza Neto**, matrícula nº 920514-4, da função de Comandante da 10ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5550, DE 30/11/2021 - Designar o Major QOPM **Randolpho Faustino Barbosa Bastos**, matrícula nº 940722-7, para a função de Comandante Interino da 10ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5551, DE 30/11/2021 - Dispensar o Major QOPM **Alessandro Lopes Bezerra**, matrícula nº 970028-5, da função de Comandante Interino da 2ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5552, DE 30/11/2021 - Dispensar o Major QOPM **Fabício Vieira Vanderlei de Melo**, matrícula nº 970027-7, da função de Comandante Interino da 1ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5553, DE 30/11/2021 - Designar o Major QOPM **Fabício Vieira Vanderlei de Melo**, matrícula nº 970027-7, para a função de Comandante Interino da 2ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5554, DE 30/11/2021 - Dispensar o Tenente Coronel QOPM **Marcondes Gonçalves Ferraz**, matrícula nº 940301-9, da função de Comandante da 7ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5555, DE 30/11/2021 - Dispensar o Major QOPM **Bosco Lourimar Bezerra de Lima**, matrícula nº 970036-6, da função de Subcomandante do 5º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5556, DE 30/11/2021 - Designar o Major QOPM **Bosco Lourimar Bezerra De Lima**, matrícula nº 970036-6, para a função de Comandante Interino da 7ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5557, DE 30/11/2021 - Dispensar o Tenente Coronel QOPM **Marcos Fernandes Costa**, matrícula nº 950715-9, da função de Comandante da 9ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5558, DE 30/11/2021 - Designar o Tenente Coronel QOPM **Marcondes Gonçalves Ferraz**, matrícula nº 940301-9, para a função de Comandante da 9ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5559, DE 30/11/2021 - Dispensar o Tenente Coronel QOPM **Wambergson Correia Melo**, matrícula nº 940290-0, da função de Comandante do 5º BPM, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5560, DE 30/11/2021 - Designar o Major QOPM **Alessandro Lopes Bezerra**, matrícula nº 970028-5, para a função de Comandante Interino do 5º BPM, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5561, DE 30/11/2021 - Designar o Tenente Coronel QOPM **Marcos Fernandes Costa**, matrícula nº 950715-9, para a função de Comandante da 1ª CIPM, símbolo GEC-1, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5562, DE 30/11/2021 - Dispensar o Major QOPM **Allan Medeiros de Melo**, matrícula nº 106251-4, da função de Subcomandante da 2ª CIPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5563, DE 30/11/2021 - Designar o Major QOPM **Fabiano de Moura Bezerra**, matrícula nº 102298-9, para a função de Subcomandante da 2ª CIPM, símbolo GEC-3, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5564, DE 30/11/2021 - Designar o Major QOPM **Rodrigo Alencar Araújo**, matrícula nº 102139-7, para a função de Subcomandante do 5º BPM, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5565, DE 30/11/2021 - Dispensar o Tenente Coronel QOPM **Bruno Alves Bemvindo**, matrícula nº 930010-4, da função de Comandante do BPChoque, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5566, DE 30/11/2021 - Dispensar o Tenente Coronel QOPM **Washington Manoel de Souza**, matrícula nº 950693-4, da função de Comandante do 2º BIESP, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5567, DE 30/11/2021 - Designar o Tenente Coronel QOPM **Washington Manoel de Sousa**, matrícula nº 950693-4, para a função de Comandante do BPChoque, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5568, DE 30/11/2021 - Dispensar o Tenente Coronel QOPM **Luiz Fernando Coelho de Oliveira**, matrícula nº 940283-7, da função de Comandante da CIPOMA, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5569, DE 30/11/2021 - Designar o Tenente Coronel QOPM **Bruno Alves Bemvindo**, matrícula nº 930010-4, para a função de Comandante da CIPOMA, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5570, DE 30/11/2021 - Dispensar o Tenente Coronel QOPM **Hugo Miguel De Godoy Loureiro Xavier**, matrícula nº 920516-0, da função de Comandante do BPGD, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5571, DE 30/11/2021 - Dispensar o Major QOPM **Kennedy Gonçalves Guerra**, matrícula nº 950756-6, da função de Subcomandante do BPGD, símbolo GEC-2, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5572, DE 30/11/2021 - Designar o Major QOPM **Kennedy Gonçalves Guerra**, matrícula nº 950756-6, para a função de Comandante Interino do BPGD, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5573, DE 30/11/2021 - Dispensar o Major QOPM **Flavio Rodrigues Carneiro**, matrícula nº 940302-7, da função de Comandante Interino do 1º BIESP, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5574, DE 30/11/2021 - Designar o Major QOPM **Flavio Rodrigues Carneiro**, matrícula nº 940302-7, para a função de Comandante Interino do 2º BIESP, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

Nº 5575, DE 30/11/2021 - Designar o Tenente Coronel QOPM **Wambergson Correia Melo**, matrícula nº 940290-0, para a função de Comandante do 1º BIESP, símbolo GEC, da PMPE/SDS, a contar de 01/12/2021.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 148/2021-CBMPE-DIP-STRR, DE 26NOV2021. EMENTA: Promove Militares. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada os militares que se seguem, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004, contando-se os efeitos desta

promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II- Condicionar, resolutiveamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE.

Ao Posto de 2º Tenente BM:

O SUBTENENTE 930478-9 JOSÉ RODRIGUES LEITE JÚNIOR;

O SUBTENENTE 940312-4 PEDRO DE SOUZA BARBOSA;

A Graduação de 1º Sargento BM:

O 2º Sargento BM 950913-5 WILLIAM CABRAL DOS SANTOS;

O 2º Sargento BM 940150-4 LEANDRO FONTES MOURA.

ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM

Comandante Geral

Processo SEI nº 3900000564.000099/2021-97

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 150/2021 CBMPE-DIP-STRR, 26NOV2021. EMENTA: Promove e Desliga Militar do Serviço Ativo. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10 da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência ex-officio à Reserva Remunerada, ao Posto de TENENTE CORONEL BM, o MAJOR QOA BM JOSÉ ROMERO VILA NOVA DA SILVA, Mat. 930452-5, com fundamento no Inc. II do Art. 88 e Inc. V do Art. 90 da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutiveamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE; III – Desligar o militar em epígrafe do serviço ativo do CBMPE, em virtude de sua transferência ex-officio para a Reserva Remunerada, a contar de 09 de outubro de 2021.

ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM

Comandante Geral

Processo SEI nº 3900000564.000099/2021-97

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 226, de 01/12/2021).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 629/2021, 30 de Novembro de 2021 A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º, § 6º, do Decreto nº 38.297, de 12 de junho de 2012, bem como no artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 44.043, de 16 de janeiro de 2017 (GOTIC/QSTI) e no artigo 5º, § 4º, 5º, 6º do Decreto Nº 47.027, de 21 de janeiro de 2019 (GOPC), **RESOLVE:**

I – Tornar público o Plano de Metas para avaliação de desempenho, no período de 2022, dos servidores do Grupo Ocupacional Policial Civil (Agentes e correlatos) - GOPC, Grupo Ocupacional Médicos, Grupo Ocupacional Polícia Penitenciária (GOPPE), Grupo Ocupacional de Tecnologia da Informação (GOTIC), Grupo Ocupacional Gestão Autárquica Fundacional (GOAF) e Quadro Próprio da Funase (QP FUNASE), em exercício nessa Fundação, à disposição dos interessados para consulta no endereço www.funase.pe.gov.br.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (TA)

TA 007 ao CT 028/2017-DCC, Prorrogação de Prazo, **W.M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, vigência de 01/12/2021 a 29/01/2022, 20210NE000097, Valor R\$150.284,89 - ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM Comandante Geral.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

15º Aditamento ao Contrato de Locação nº 031/2005 – UNAJUR Objeto: 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais. **Locador:** MARIA AMÁLIA GUERRA BARRETO JAPIASSÚ REZENDE, **CPF:** 689.419.194-87. **5º Aditamento ao Contrato de Locação nº 026/2013 - UNAJUR Objeto:** 1. Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2022 a 31.12.2026. **Valor:** R\$ 2.253,43 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) mensais. **Locador:** SEBASTIANA MARIA PIRES, **CPF:** 734.066.434-38. Recife, 29/11/2021. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0031.2021.CPL.PE.0026.POLCIV-SDS

Objeto: registro de preços para aquisição eventual de material elétrico, conforme TR. Menor preço por Item. Valor total anual Estimado: R\$ 165.324,32. Recebimento de Propostas até 13/12/2021 às 09h00. Início da Disputa: 13/12/2021 às 09h30 (horário Brasília). Edital e demais informações pelo e-mail: cplpc@policiacivil.pe.gov.br ou site: www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 30 de novembro de 2021. **Josias José Arruda-Pregoeiro/PCPE.**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA - Termo Aditivo

1º TA ao TC nº 001/2021, Proc. 0174.2019.CCPL.E.I.PE0122. SAD. Objeto: 25% de acréscimo. Empresa: LOURENÇO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER EIRELI. 03.004.542/0001-20 Vigência: 23/11/21 a 15/03/22. Valor acrescido R\$ 4.983,30.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO Aviso de Licitação

Processo nº 0083.2021.CPL.PE.0029.PMPE-CPL/Interior

Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP), acondicionado em tanques com capacidade de 190Kg, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 55.291,4640. **Recebimento das Propostas:** até 15/DEZ/2021 às 10h00 (Horário de Brasília). **Disputa de Preços:** 15/DEZ/2021 às 10h30min. **OBS:** O edital na íntegra poderá ser retirado na CPL/Interior, sito a Rua Amaro Bezerra s/nº, Derby – Recife/PE, nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, ou pelo e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Informações: Fones: (81) 3181.1124 ou 3181 1203. Recife, 30/NOV/2021 – Josué Manoel de Oliveira Júnior – MAJ PM – Presidente da CPL/Interior.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I

ADJUDICO o PL.0078.2021.CPL-I.PE.0050.DAG-SDS- Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de aquisição de equipamentos eletrônicos visando suprir as necessidades dos Institutos e Unidades Regionais da Polícia Científica de Pernambuco. **VENCEDORAS:** WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS, **CNPJ:** 33.314.924/0001-11, itens 2 e 4, Valor Total: **R\$ 84.00 0,00**; TOMADA 1 AUDIOVISUAL EIRELI - EPP, **CNPJ:** 07.139.780/0001-02, item 3, Valor: **R\$ 31.800,00**; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, **CNPJ:** 31.499.939/0001-76, item 5, Valor: **R\$ 9.152,00**; **Valor Total Adjudicado: R\$ 124.952,00.** Recife, 30/11/2021. LINCOLN SIMON BEZERRA TAVAREZ – Subtenente BM Pregoeiro e Presidente em exercício.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração